

III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO I

EDITH MARIA BARBOSA RAMOS

TAIS MALLMANN RAMOS

LUCAS PIRES MACIEL

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gagher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito do trabalho e processo do trabalho I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Edith Maria Barbosa Ramos, Lucas Pires Maciel, Tais Ramos – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-287-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito do trabalho. 3. processo. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO I

Apresentação

O Grupo de Trabalho de DIREITO DO TRABALHO, PROCESSO DO TRABALHO E DIREITOS SOCIAIS, SEGURIDADE E PREVIDÊNCIA SOCIAL I realizou as apresentações de pôsteres que sintetizaram um debate com aspectos importantes e relevantes sobre temas atuais e interdisciplinares que permeiam a seara do Direito e Processo do Trabalho, além da Seguridade e Previdência Social.

Foram apresentadas questões atuais envolvendo a pandemia da COVID-19, abordando aspectos acerca de ser ou não considerada como acidente do trabalho, da obrigatoriedade do uso da vacina e os desdobramentos para eventual justa causa, além dos impactos no ambiente do trabalho advindos dessa crise sanitária mundial.

Ademais, destacou-se temática acerca de problemas de escravidão moderna, com exploração de mão-de-obra análoga à escrava, não só de brasileiros, mas, também, de cidadãos de outros países latino-americanos, em especial, da Venezuela e Bolívia.

Outros temas foram abordados no aspecto processual, qual seja, acerca da ser constitucional ou não as mudanças na CLT acerca dos honorários sucumbenciais.

Por fim, houve a abordagem dos impactos da LGPD no ambiente trabalhista, especificamente acerca do tratamento de dados dos trabalhadores nas organizações.

Essas temáticas propiciaram discussões e reflexões que confirmaram ideias e provocaram olhares novos sobre a proteção do trabalhador, o exercício da cidadania e o papel do Estado na proteção e defesa dos direitos trabalhistas.

Profª. Dra. Edith Maria Barbosa Ramos – Universidade Federal do Maranhão

Profª. Me. Tais Ramos – Universidade Presbiteriana Mackenzie

Prof. Me. Lucas Pires Maciel – Universidade de Marília e Toledo Prudente

FATORES PSICOSSOCIAIS NO TRABALHO E O TRABALHADOR HIPERCONECTADO

Aymina Nathana Brandão Madeiro Scala
Arthur Vinícius Brandão Sotto

Resumo

INTRODUÇÃO: Os avanços tecnológicos da sociedade 4.0, trazem à seara trabalhista a realidade de trabalhadores hiperconectados, que possuem uma evidente dificuldade de delimitar bem os segmentos de suas vidas, misturando os momentos de lazer, descanso, trabalho, convivência social, gozo da família e amigos, o que leva a somatização de problemas, aumento dos níveis de estresse, resvalando diretamente na qualidade de vida do trabalhador, bem como no desempenho de suas atividades laborativas. A pandemia causada pelo Covid-19, forçou o trabalhador a encontrar soluções que viabilizassem o desenvolvimento de suas atividades em meio ao caos, fator que potencializou a sobrecarga mental destes indivíduos, tendo que lidar com problemas cotidianos, os inconvenientes do teletrabalho e as exigências de rápida adequação às novas demandas, potencializando o uso de tecnologias da informação, mantendo-se ainda mais conectados. Numa geração de trabalhadores que podem ser considerados o real sentido da palavra ubiquidade, direitos fundamentais do trabalhador vêm sendo negligenciados e ignorados, precarizando as relações de emprego, impactando na dinâmica de vida deste indivíduo e dos que dele dependem. O crescente acometimento dos trabalhadores por doenças como depressão, síndrome de Burnout, síndrome do pânico, dentre outras alterações psíquicas têm encontrado ampla conexão com as condições de trabalho, clima organizacional e a inobservância de direitos e garantias presentes na legislação pátria, como intervalo inter e intrajornada, descanso semanal remunerado, respeito às condições estabelecidas para realização de horas extraordinárias, dentre outros direitos que vêm sendo flexibilizados e amplamente desrespeitados. O presente trabalho busca analisar os fatores psicossociais no trabalho e sua relação com a hiperconectividade do trabalhador que se mantém conectado ao trabalho mesmo fora de sua jornada padrão, respondendo e-mails, mensagens, atendendo as demandas enviadas por plataformas de resposta imediata como WhatsApp e Telegram. Em site oficial do governo é disponibilizada a informação de que entre os anos de 2012 e 2016, as questões mentais e comportamentais do trabalhador constam em 3º lugar no ranking das causas de incapacidade laborativa, fato que corrobora a pertinência deste trabalho ao fomentar a discussão sobre a saúde do trabalhador hiperconectado. (BRASIL, 2017)

PROBLEMA DE PESQUISA: A hiperconectividade do trabalhador brasileiro favorece ao cenário de crescente adoecimento mental?

OBJETIVO: O objetivo geral é analisar o impacto da hiperconectividade na saúde do

trabalhador e sua correlação com os fatores psicossociais no trabalho. Diante do objetivo geral fazem-se necessários os seguintes objetivos específicos: (a) identificar os fatores psicossociais no trabalho que mais afetam a qualidade de vida do trabalhador; (b) contextualizar o avanço das tecnologias da informação e comunicação.

MÉTODO: O método será hipotético-dedutivo, com relação aos objetivos, a pesquisa terá caráter exploratório, através de levantamento bibliográfico, baseando-se em títulos interdisciplinares contidos nas bases de dados SciELO, Periódicos Capes, anais de eventos científicos, livros e também serão observadas, a legislação nacional e alienígena. Em relação ao tratamento dos dados, a pesquisa será qualitativa. A presente pesquisa se baseará em títulos interdisciplinares, teses, dissertações, artigos, papers, resumos expandidos e livros. A coleta de dados da doutrina, da legislação e dos documentos públicos se dará da seguinte forma: em relação aos periódicos se fará leitura exploratória dos textos, levando-se em conta o título e o resumo de cada publicação com o critério de sua respectiva seleção, visando estabelecer o marco teórico. A legislação será analisada considerando os critérios hermenêuticos que possibilitem uma interpretação em sintonia com os princípios basilares constitucionais e do direito trabalhista.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Segundo a Agência Europeia para Segurança e Saúde no Trabalho, os fatores psicossociais, ou riscos psicossociais, “(...) decorrem de deficiências na concepção, organização e gestão do trabalho, bem como de um contexto social de trabalho problemático, podendo ter efeitos negativos a nível psicológico, físico e social (...)”. (EU-OSHA, [?]). Desde 1984 a Organização Internacional do Trabalho colocou os fatores psicossociais no trabalho enquanto algo de difícil compreensão, considerando que tais fatores refletem experiências e percepções individuais, logo cada trabalhador poderia ter sua perspectiva sobre o conceito de fatores psicossociais do trabalho. Essa experiência poderia ter conexão com a percepção do trabalhador, com o ambiente ou condições do trabalho. (ILO, 1984). Duarte (2020), entende que “Os riscos psicossociais no trabalho são as condições de trabalho, principalmente no aspecto organizacional, que podem afetar a saúde das pessoas atingidas, principalmente psicologicamente.”. Para fins deste estudo, é importante contextualizar os fatores psicossociais no trabalho da sociedade 4.0, com todas as suas pressões econômicas e cenário de desemprego estrutural. Neste sentido, Kanan e Arruda (2013) compreendem que “a organização do trabalho se dá sob certas condições sociais, econômicas e culturais influenciadas pelo excesso de informações e tecnologias próprios da era digital.” (Grifo nosso). Pode-se imaginar que estando constantemente conectado ao trabalho, o trabalhador vem a comprometer outras dimensões de sua vida, sendo tolhidos outros direitos fundamentais constitucionalmente previstos, como o direito ao lazer, ao meio ambiente do trabalho equilibrado e à saúde. (BRASIL, 1988). Observe-se que a mesma evolução das tecnologias de comunicação e informação, que traz facilidade e agilidade na execução de determinadas tarefas, acaba por escravizar este trabalhador que dedica suas horas

fora do ambiente de trabalho para responder e-mails profissionais, verificar mensagens e resolver todo tipo de pendência que deveria ser deixada para o horário de trabalho. Neste sentido, deve-se considerar o que traz Duarte (2020), “Doenças mentais são enfermidades multifatoriais, ou seja, causadas por um conjunto de fatores atuando de forma simultânea” (Grifo nosso). As várias dimensões do labor interferem na saúde emocional, física e mental do indivíduo, resvalando noutros segmentos de sua vida (CARDOSO e MORGADO, 2019). É possível enxergar que esta tendência de trabalhadores conectados ilimitadamente com as demandas da atividade laborativa, associado a fatores como clima organizacional, cultura da empresa e hábitos no trabalho, tem intrínseca relação com crescimento de doenças e transtornos psicológicos.

Palavras-chave: Fator psicossocial, Trabalhador, Hiperconectividade

Referências

AGÊNCIA EUROPEIA PARA A SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO. EU-OSHA. Riscos psicossociais e stresse no trabalho. Disponível em: <https://osha.europa.eu/pt/themes/psychosocial-risks-and-stress> . Acesso em 06 abr. 2021.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm . Acesso em: 02 abr. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. LEITE, Luiz Philipe. Transtornos mentais são a 3ª principal causa de afastamentos de trabalho. Disponível em: <http://www.blog.saude.gov.br/index.php/promocao-da-saude/52979-transtornos-mentais-sao-a-terceira-principal-causa-de-afastamentos-de-trabalho%C2%A0> . Acesso em: 04 abr. 2021

CARDOSO, Ana Claudia and MORGADO, Luciana. Trabalho e saúde do trabalhador no contexto atual: ensinamentos da Enquete Europeia sobre Condições de Trabalho. Saude soc. [online]. 2019, vol.28, n.1, pp.169-181. ISSN 1984-0470. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/s0104-12902019170507> . Acesso em 04 abr. 2021.

DUARTE, Renan Fernandes. Os riscos psicossociais no trabalho e as políticas públicas de preservação da saúde mental do trabalhador / Renan Fernandes Duarte. Franca, 2018, 143 p. Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual Paulista (Unesp), Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Franca. Orientadora: Juliana Presotto Pereira Netto. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/handle/11449/180559> . Acesso em: 03 de mar. 2021.

FISCHER, Frida Marina. Relevância dos fatores psicossociais do trabalho na saúde do

trabalhador. Revista de Saúde Pública, Print version. ISSN 0034-8910. Rev. Saúde Pública vol.46 no.3 São Paulo June 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0034-89102012000300001> . Acesso em 22 mar. 2021

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION. ILO. Psychosocial factors at work: recognition and control. Report of the Joint ILO/WHO Committee on Occupational Health Ninth Session Geneva, 18-24 September 1984. Disponível em: https://www.who.int/occupational_health/publications/ILO_WHO_1984_report_of_the_joint_committee.pdf . Acesso em: 06 abr. 2021.